



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 141/2025

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE N.º. 013/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 128/2017, a ser pactuado entre o Município de Jaguari - RS, por intermédio do Gabinete do Prefeito, a ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE APOIO A PESSOA COM CANCER, CNPJ: 20.414.309/0001-35, tendo como objeto proposta a auxiliar na manutenção das atividades administrativas da referida associação, de modo a garantir as atividades de apoio exercida pela mesma junto à comunidade jaguariense, sendo o recurso utilizado tanto para amparar as despesas da sede da instituição, bem como no auxílio para a execução dos eventos da entidade e ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE JAGUARI – AAJ, CNPJ: 61.337.892/0001-05, tendo como objeto proposta para Fortalecer a Associação de Artesãos de Jaguari por meio da capacitação dos associados, e pela instalação de espaço físico para melhoria na gestão, ampliação dos canais de comercialização e valorização do artesanato local. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e por se tratar de repasse de valores a serem utilizados nas atividades de apoio, no amparo às despesas das Associações, capacitação de associados, instalação de espaços físico e ampliação dos canais de comercialização e valorização d artesanato local. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Eventuais impugnações com relação à justificativa da presente inexigibilidades deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido ao Gabinete do Prefeito, por meio do e-mail gabinete@jaguari.rs.gov.br, com cópia para licitar@jaguari.rs.gov.br.

Jaguari, 03 de setembro de 2025.

IGOR ROSA TAMBARA,
Prefeito Municipal.